



## ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 7.839

, DE 27 DE OUTUBRO

DE 2005

**Altera dispositivo da Lei nº 7.069,  
de 12 de abril de 2002, e dá outras  
providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II a que se refere o art. 36 da Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### I – ANEXO II

CARGO	CLASSE	NÚMERO	VENCIMENTO
Inspetor Sanitário	A	20	1.500,00
	B	10	1.650,00
	C	05	1.800,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2005; 117º da  
Proclamação da República.**

*CCL*  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador